



ENUNCIADO Nº 04/JR/ANAC – 2009

TÍTULO: Descumprimento dos horários aprovados.

DATA DA APROVAÇÃO: 13ª Sessão de Julgamento da Junta Recursal da ANAC, de 26/03/2009.

PUBLICAÇÃO: *Internet* – rede mundial de computadores - site da ANAC:

<http://www.anac.gov.br/transparencia/JuntaRecursal.asp> ou

http://www.anac.gov.br/transparencia/Enunciados_JuntaRecursal.asp

ENUNCIADO: Para o adequado enquadramento no **art. 302, III, n do Código Brasileiro de Aeronáutico** necessário restar configurada a reiteração da conduta imputada à empresa autuada. Não será suficiente, portanto, a identificação de um atraso isolado em determinado voo, mas a verificação pela autoridade do descumprimento dos horários aprovados para a exploração de certa linha aérea regular.

REFERÊNCIA NORMATIVA: art. 302, III, *n* da Lei n. 7.565, de 19.12.1986.

PRECEDENTES: Processos n. 616.633-08-4, 616.636/08-9, 616.638/08-5, 616.640/08-7, 616.642-08-3, 616.758/08-6